



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Saúde:

Despacho:

Integra no património da Empresa Estatal de Farmácias — E. E. FARMAC — a Farmácia FLORA com sede na Cidade da Beira

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho

Verifica-se o abandono da Farmácia FLORA, sediada na Cidade da Beira pelo respectivo proprietário António Piedade Rodrigues, ausente de Moçambique há mais de

noventa dias, o que a torna incursa na previsão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril.

Este facto colocou a empresa na situação de não contribuir eficazmente para o desenvolvimento económico do País e para satisfação dos interesses colectivos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34/77, de 16 de Agosto, o Ministro da Saúde determina:

1.º É integrado no património da Empresa Estatal de Farmácias — E. E. FARMAC — a Farmácia FLORA com sede na Cidade da Beira.

2.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Saúde, em Maputo, 10 de Março de 1984.
— O Ministro da Saúde, *Pascoal Manuel Mocumbi*.